Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 859

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Leis 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14

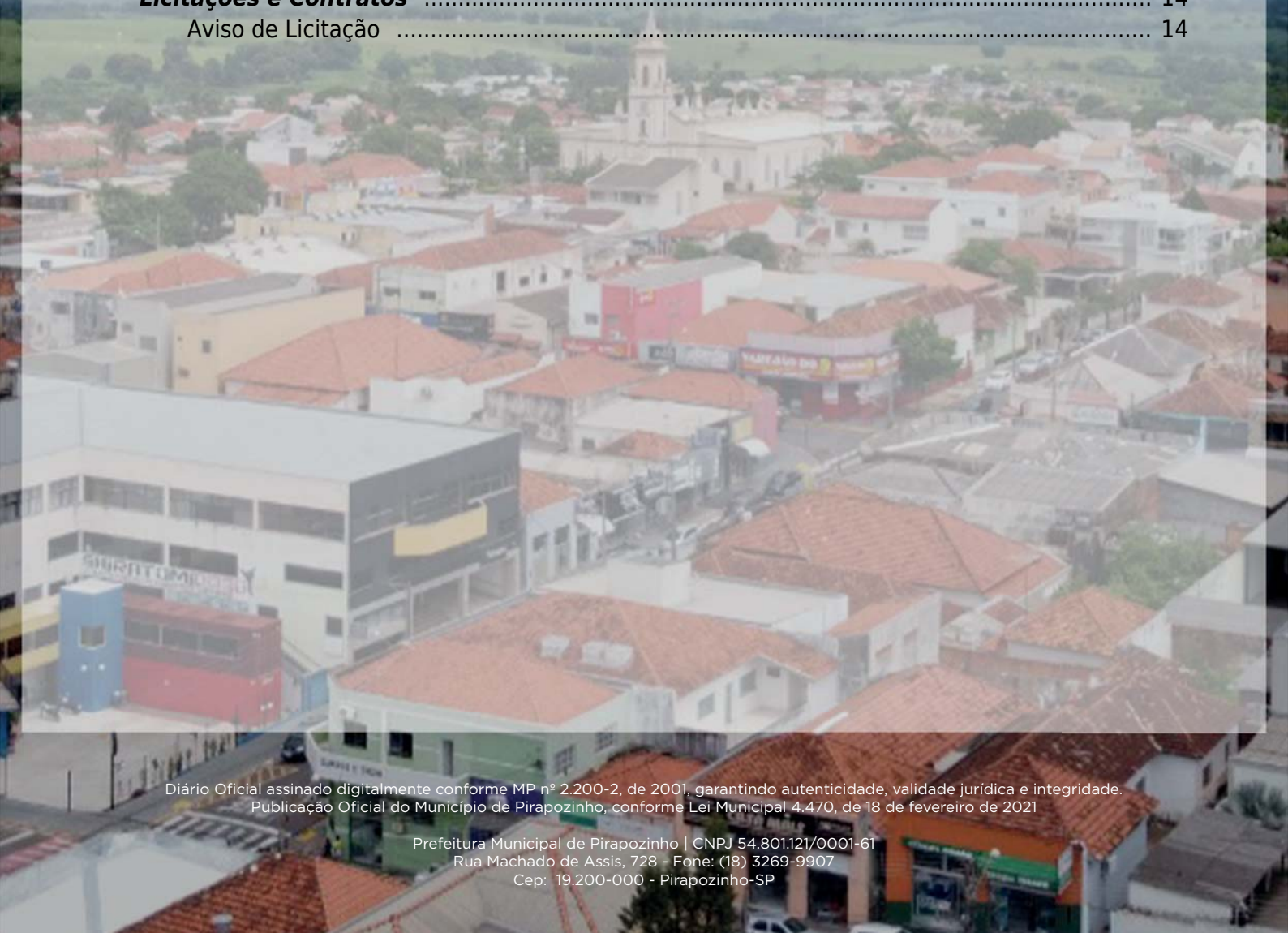

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.524, DE 22 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre: Cria e nomeia Unidades Escolares no Distrito de Itororó do Paranapanema, Município de Pirapozinho – SP., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de desmembramento de Unidade Escolar para melhor organização, orientações e monitoramento;

Considerando que a Unidade Escolar aqui referida localiza-se no Distrito de Itororó do Paranapanema, distante 50 (cinquenta) km da Sede do Município;

Considerando que a EMEIF "MARTA SANTOS PIRES" atende as Modalidades de Ensino da Educação Brasileira, a saber:

- Educação Infantil - Creche: zero a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;
- Educação Infantil - Pré Escola: 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
- Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano.

Considerando que a Unidade Escolar em pauta atende as referidas Modalidades em espaços localizados em endereços diferentes;

Considerando que o desmembramento ora referido tornará as Unidades Escolares do Distrito do Itororó do Paranapanema com a mesma organização das Unidades Escolares da Sede do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas e nomeadas as Unidades Escolares, a saber:

I - EMEI "MARTA SANTOS PIRES", que atenderá a Educação Infantil - Creche: 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, instalada na Rua Luiz Machado de Lima S/N.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

II - EMEIF "VEREADOR JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS", denominada através da Lei Municipal nº 4.712, de 22/10/2024, que atenderá a Educação Infantil - Pré Escola: 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano, instalada na Rua Marcio José de Araújo Nº 10.

Art. 2º. A **EMEIF "VEREADOR JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS**", citada no inciso II, do art. 1º., continuará compartilhando prédio com a **EE "MARIA EVANILDA GOMES**".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 22 de outubro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868

Vera Lucia Fioravante Cavalli
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VLFC/DJR/vlfc/djr-16h20min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.712, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autor: Vereadora Erika Carolina Dias (PP).

Dispõe sobre: Altera denominação da EMEIF localizada no Distrito de Itororó do Paranapanema.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIF, localizada no Distrito de Itororó do Paranapanema, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, que passa a denominar-se **"VEREADOR JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 22 de outubro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/rastz-14h00min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.713, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre: Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico Específico dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, dos Municípios Regulados e Fiscalizados pela ARSESP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico Específico dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, dos Municípios Regulados e Fiscalizados pela ARSESP, que se apresenta em forma de Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, que decorre de iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), em oferecer apoio técnico para elaboração, revisão, atualização e consolidação de seus planos, em conformidade com o artigo 19, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico Específico dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, dos Municípios Regulados e Fiscalizados pela ARSESP, atende ao preconizado na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e ao novo Marco Legal do Saneamento – Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que vem aprimorar as condições estruturais do saneamento básico do país.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Divisão Municipal de Meio Ambiente a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003690 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003690 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003690 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 22 de outubro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DMMA/RASTZ/rastz-14h29min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.714, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Pirapozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ***PIRAPOZINHO***, para o ***Exercício Financeiro de 2.025***, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos, abrangendo todo investimento do Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R$ 136.264.462,00** (Cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme demonstrado no anexo 02 – Receita Prevista.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 78.837.462,00** (Setenta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$ 41.997.000,00** (Quarenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil reais);

O orçamento de Investimento está fixado em **R$ 15.430.000,00 (**Quinze milhões, quatrocentos e trinta mil reais);

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação apresentada no Anexo 02 - Natureza da Despesa por Órgão.

Parágrafo único – A discriminação analítica das categorias econômicas da previsão da receita e dos elementos da despesa orçada constará nos relatórios em anexo, os quais fazem parte integrante da presente lei orçamentária.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF;

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5° - Ficam também, alteradas as peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que tiveram alterações devido a atualização dos valores estimados nesta Lei por conta da realidade econômica verificada a nível nacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PM – Pirapozinho, 22 de outubro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h10min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

FONOAUDIÓLOGO

Ord	Nome	Nº de Inscrição
03º	*Desistência*	
04º	Leticia De Moura Venancio	564329

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 22 de outubro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

ORIENTADOR SOCIAL

Ord	Nome	Nº de Inscrição
08º	Angelica Pereira de Souza Parras	573080

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 22 de outubro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

SERVIÇOS GERAIS

Ord	Nome	Nº de Inscrição
15º	Loiane Berlotti De Lima Medeiros	561449

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 22 de outubro de 2024.

_____

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 37-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98-2024
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de novembro de 2024, às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DIRETA E CONTÍNUA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP, CONTRA EVENTUAIS SINISTROS PARA QUE POSSA, COM ISSO, PROTEGER O ERÁRIO E O PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 37-2024 – PROCESSO Nº. 98-2024**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DIRETA E CONTÍNUA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP, CONTRA EVENTUAIS SINISTROS PARA QUE POSSA, COM ISSO, PROTEGER O ERÁRIO E O PATRIMÔNIO PÚBLICO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 23 de outubro de 2024, às 08h00min, com o encerramento no dia 12 de novembro de 2024, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 12 de novembro de 2024, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 22 de outubro de 2024, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....